

Ref.: **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2008**

Prezado Associado/Contribuinte,

Encaminhamos em anexo, a guia de Contribuição Sindical, **referente ao exercício de 2008**, para pagamento até o dia **31/01/2008**, de acordo com artigo 587 da CLT, junto à Caixa Econômica Federal. A contribuição é calculada com base no capital social da empresa, conforme tabela abaixo:

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL EM R\$	ALÍQUOTA %	PARCELA ADICIONAR EM R\$
1	De 0,01 a 5.007,00	Contribuição Mínima	42,86
2	De 5.007,01 a 9.194,00	0,80%	2,81
3	De 9.194,01 a 100.164,00	0,20%	57,97
4	De 100.164,01 a 10.016.593,00	0,10%	158,13
5	De 10.016.593,01 a 53.421.829,00	0,02%	8.171,40
6	De 53.421.829,01 em diante	Contribuição Máxima	18.855,77

NOTAS:

1. As firmas ou empresas e as entidades ou instituições cujo capital seja igual ou inferior a R\$ 5.007,00 estão obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de R\$ 42,86 de acordo com o disposto no parágrafo 3º do artigo 580 da CLT (alterado pela Lei 7.047 de 01 de dezembro de 1982);
2. As firmas ou empresas com capital social superior a R\$ 53.421.829,01 recolherão a Contribuição Sindical máxima de R\$ 18.855,77 na forma do disposto no parágrafo 3º do artigo 580 da CLT (alterado pela Lei 7.047 de 1º de dezembro de 1982);
3. Multa de 10% (dez por cento), nos 30 primeiros dias, com o adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso; Juros de Mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. (Art. 600 – CLT).

OBS.:

- 1) Para as empresas que iniciarem suas atividades durante o período em vigência, o cálculo da Contribuição Sindical será proporcional ao número de meses restantes ao término desse exercício.
- 2) Os autônomos recolherão o valor mínimo da tabela - R\$ 42,86, com vencimento em 28/02/2008, conforme artigo 583 da CLT.

Filiada à

